TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do SMECEL – Sistema de Gestão Escolar, contendo plataforma completa para a gestão escolar do município de Feira da Mata-Ba, pelo **período de 12 meses e** conforme detalhado neste Termo de Referência a seguir:

				VALOR MÉDIO ESTIMADO R$	
Item	**Discriminação**	**UN**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Serviço de Implantação, configuração e parametrização de informações. Conversão e importação de dados para o sistema, reinamento/capacitação de equipe técnica das escolas, professores, diretores e coordenadores.	UNID.	01	R$ 1.688,75	R$ 1.688,75
02	Sistema de Gestão escolar contendo módulos administrativos e pedagógicos, Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Painel do Professor, Painel do Aluno, Gestão de matrículas e alunos, controle de notas e frequência, relatórios e acesso via web, gráficos relatórios.	Mês	12	R$ 1.422,50	R$ 17.070,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 18.758,75**

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O sistema deve possuir diversos módulos como: Transporte Escolar, Merenda Escolar, Folha de pagamento, Gestão de Pessoas, Patrimônio etc.

2.2. Serão duas etapas para a prestação dos serviços, a primeira será de implantação e a segunda com a prestação dos serviços mensal de gestão escolar.

3. DA DISPONIBILIDADE:

3.1. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional para a devida prestação dos serviços;

4. DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao profissional indicado equipamentos de informática, necessários para a realização dos serviços sem nenhum custo de aluguel à Prefeitura, o seguinte equipamento: Notebook.

5. **DAS DESPESAS:**

5.1. A despesa com locomoção hospedagem e alimentação do profissional fica a cargo da empresa contratada.

5.2. Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse da Prefeitura, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo "gasolina" na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção através de veículo próprio.

6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Futuro contrato terá a vigência de até um ano ou completa execução do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O serviço do objeto desta Dispensa deve ser executado diretamente pelo PROFISSIONAL indicado pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;

9.3. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

9.4. Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, onde o Profissional da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva o Profissional anterior, desde que aceito pela administração;

9.5. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Educação